ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA **GABINETE DO PREFEITO**

Colatina, 04 de janeiro de 2024.

.MENSAGEM DE VETO Nº 01/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 128/2023, de autoria do Nobre Vereador Juarez Vieira de Paula, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE VAGAS PÚBLICAS DE ESTACIONAMENTO, PARA MOTOBOYS QUE REALIZAM ENTREGAS POR APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e VETO o PROJETO DE LEI Nº 128/2023, conclamando a Vossas Excelências que o ACATE, considerando a inobservância dos preceitos constitucionais, art. 32, e da Lei Orgânica Municipal, art. 77, II, c, e por criar aumento de despesas sem previsão de fonte de custeio. à Lei de Responsabilidade Fiscal, contendo, INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL em sua fase iniciativa, culminando impossibilidade de sanção ao precitado projeto de lei.

Atenciosamente,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI **Prefeito**

Exmº. Sr. **Felippe Coutinho Martins** DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina Nesta.

Av. Angelo Giuberti, 343 - B° Esplanada - Colatina/ES



CEP: 29.702-902 - TEL/FAX: (27) 3177-7004

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320036003500310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **04/01/2024 16:12** Checksum: **81B61CD8BC3335747EE34A47532AA01FFFBF887F3F2243D7DA99337F1615AC2B**

